

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2019

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2019

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição com instalação de Ares Condicionados e Cortina de Ar, para a manutenção dos setores desta Autarquia,

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 098/2019 o seguinte esclarecimento:

Questionamento :

1) Por envolver também os serviços de instalação dos aparelhos, não seria prudente solicitar as Certidões de Registro da Empresa e de seu Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico) no CREA na fase de Habilitação, seguindo normas vigentes? "...considerando-se ainda que a CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, conforme DELIBERAÇÃO NORMATIVA N.º 011/00 — CEEMM, EMISSÃO: FEV/95 REVISÃO: 03 / AGO-2002, estabeleceu os seguintes parâmetros e procedimentos para o exercício da fiscalização dos profissionais da área de engenharia mecânica:

"Em razão do exposto na seção II, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros e procedimentos para o exercício da Fiscalização:

3.1. Estão obrigados ao registro nos CREA's as empresas e profissionais autônomos que prestam serviços de projeto, fabricação, instalação, manutenção e inspeção de Sistemas de Ar Condicionado, cujas atividades deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional da área de ENGENHARIA MECÂNICA, a saber:

3.1.1. PROJETOS: Engenheiros Mecânicos

3.1.2. FABRICAÇÃO/INSPEÇÃO: Engenheiros Mecânicos

3.1.3. INSTALAÇÃO: Engenheiros Mecânicos

3.1.4. INSPEÇÃO: Engenheiros Mecânicos

3.1.5. MANUTENÇÃO: Engenheiros Mecânicos"

2) Venho através deste sugerir nos documentos de habilitação referente ao pregão 098/2019, o devido registro das empresas no Crea, uma vez que os aparelhos serão vendidos com instalação.

Esclarecimento :

1) Conforme orientação técnica do Setor Técnico do DEMSUR, fica obrigatório para a assinatura da Ata de Registro de Preços a apresentação da Certidões de Registro da Empresa no CREA.

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 2.5 do Edital Convocatório.

"2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos." Item 2.5 do Edital do Pregão Presencial nº 098/2019.

Muriae 20 de setembro de 2019

Nelson Antônio Nunes de Carvalho
Pregoeiro